

LEI N° 368/77

Autoriza abertura de crédito especial.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial até a quantia de Cr\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros), para construção e reparos dos serviços locais de captação de sinais de televisão.

Art. 2º - Para a execução desta Lei, os recursos advirão do excesso de arrecadação ou da anulação, total ou parcial de dotação orçamentárias consignadas do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 1977.

Agnel Januário de Souza
Prefeito

confere com a original

Presidente